



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Site: www.mariadafe.mg.gov.br

PORTARIA Nº 150, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Instaura Sindicância investigativa e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 227 da Lei Municipal nº 819, de 01 de julho de 1992;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa se constitui no poder e dever da Administração Pública controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade;

CONSIDERANDO que, por imposição legal a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo bom desempenho dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 48/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que informa a existência de irregularidades nas prestações de contas das entidades Sociedade Amigos de Maria da Fé – SAMFÉ (Casa da Criança); Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé – APAE e Lar São Vicente de Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos destinados às entidades beneficiadas com o repasse de subvenções no ano de 2017 e 2018.

Art. 2º - Designar o servidor CARLOS ALBERTO LEMES, Mat. E-0173 na condição de Presidente, ROVANI DE SOUZA, Mat. E-0290 na condição de Secretário e ROVANI MARCHETTI CARDOSO, Mat. E-0460 na condição de membro, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração municipal.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Site: www.mariadafe.mg.gov.br

Art. 5º - Proceda-se na forma da Lei Municipal nº 819, de 01 de julho de 1992, no prazo estabelecido, admitida a possibilidade de prorrogação, vindo, após, à conclusão para o julgamento.

Publique-se.

Cumpra-se.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Municipal